



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 027/2021 –
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua colaboração com o Tribunal
Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.**

Através do Projeto de Lei nº 027, de 12 de maio de 2021, o Poder Executivo Municipal, pretende autorização para celebrar convênio de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, através da disponibilização de veículo, combustível, refeições, auxílio financeiro e pessoal ao Cartório Eleitoral da Comarca quando for necessário, em anos de eleição ou não. À proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

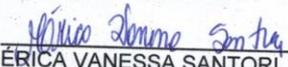
A possibilidade de o município firmar convênio com os outros entes e órgãos da Federação está expressamente prevista no art. 7º, da Lei Orgânica de Vila Maria. Além disso, o art. 6º prevê a possibilidade de legislar sobre os assuntos de interesse local, observando as legislações Federal e Estadual. A própria Constituição Federal, ao reconhecer a autonomia dos municípios, atribui-lhes essa possibilidade (art. 30, inc. I e II). Assim, o projeto de lei 027/2021 trata de matéria elencada entre as competências municipais, sendo que no que se refere aos aspectos constitucionais e legais está em condições de ser submetido ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

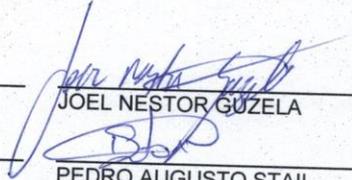
Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 027/2021, cuja tramitação e votação se dará nos termos do § 1º, do art. 111, do Regimento Interno.

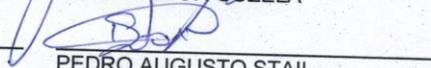
Vila Maria – RS, 17 de maio de 2021.


GILNEI VIERO


ROBERTO COLET PIZZI


ERICA VANESSA SANTORI


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

14 de maio de 2021